



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2220/09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**Autoriza abrir Crédito Especial  
no valor de R\$ 2.500,00 e dá outras  
providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS URBANOS**

060124 – COMUNICAÇÕES

060124722 - TELECOMUNICAÇÕES

0601247220056 – TELEFONIA RURAL

**06012472200562.057 – Manutenção do Serviço Telefônico**

4000.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4400.00.00 - INVESTIMENTOS

4490.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS URBANOS**

184 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... 2.500,00

**2.057 – Manutenção do Serviço Telefônico**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26  
DE NOVEMBRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**